



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA N.º 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequado controle do Patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de um inventário anual;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar as servidoras Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, CPF n.º 033.XXX.XXX-88, Adriana Paulino de Souza Mussopapo, CPF n.º 703.XXX.XXX-30, e Denise Vieira Mussopapo de Jesus, CPF n.º 976.XXX.XXX-68, sob a presidência da primeira, para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem a Comissão para Elaboração do Inventário Analítico do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

**Art. 2.º** Fica designada como SUPLENTE a servidora Kátia de Souza Moreno Amorin, CPF n.º 000.XXX.XXX-79, para, se necessário, integrar a referida Comissão.

**Art. 3.º** Os trabalhos deverão ter início a partir da publicação da presente Portaria, podendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2024, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para posterior confrontação com o Balanço Patrimonial.

**Art. 4.º** A Comissão, no prazo a que alude o artigo anterior, também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens, direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores (administrativo, financeiro, presidência, etc.), referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos responsáveis as assinaturas no referido termo; e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade sobre todas as ações pertinentes ao patrimônio.

**Art. 5.º** Havendo bens considerados inservíveis para o Legislativo Municipal, estes deverão integrar inventário analítico separado, para os fins que a lei prevê.



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

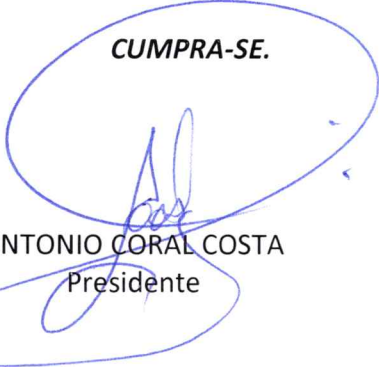
**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMpra-SE.**



ANTONIO CORAL COSTA  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL, LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.



LEÚDEIANE DA SILVA LOPES BERNARDO  
1ª Secretária